

(RETIRADO PELO AUTOR EM 25.03.2008)

PROJETO DE LEI Nº. _____ 13, DE 2008

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais para o período governamental a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2009 e com término previsto para 31 de Dezembro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mogi Guaçu para o período governamental que se iniciará em **1º de Janeiro de 2009** com término previsto para **31 de Dezembro de 2012 (15ª Legislatura)**, fica fixado em R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, para o mesmo período referido no artigo anterior, fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito, que corresponde a R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal, para o período de Janeiro de 2009 e até 31 de Dezembro de 2012 (15ª Legislatura), fica fixado em R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete do Prefeito, para os efeitos desta Lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 4º É vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória para os agentes políticos de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias.

Ar. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, de março de 2008.

Ver. JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente 2007-2008

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Vereador SALVADOR FRANCELI NETO
2º Secretário